beiros Voluntários de Lordelo, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, 146, freguesia de Lordelo, concelho de Paredes, distrito do Porto, passando os artigos 5.º, 7.º, 8.º, 12.º, 21.º, 22.º e 23.º a ter a seguinte nova redacção:

«Artigo 5.º

As propostas estarão, durante cinco dias, patentes aos sócios, que as podem impugnar por manifesta inconveniência para os interesses da Associação, declarando por escrito os fundamentos da impugnação.

Artigo 7.º

Os sócios da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lordelo terão as seguintes classificações:

a) Sócios efectivos;
b) Sócios activos;
c) Sócios beneméritos;
d) Sócios honorários.

Artigo 8.º

Os sócios efectivos são os que ficam sujeitos ao pagamento da quota mensal de valor que for fixado em assembleia geral, sob proposta da direcção.

§ único. Estão dispensados do pagamento de quotas os elementos do corpo de bombeiros.

Artigo 12.º

Os sócios efectivos e activos têm direito a:

1.º Tomar parte nas assembleias gerais e ali discutir todos os assuntos de interesse para a Associação;
2.º Votar e ser votados para qualquer cargo da Associação;
3.º Ao livre ingresso na sede da Associação, salvo tratando-se de zonas de acesso restrito;
4.º A tomar parte nas festas, sessões culturais, recreativas e desportivas organizadas pela Associação;
5.º A propor e a impugnar admissão de sócios;
6.º A requerer a convocação de assembleias gerais extraordinárias nos termos do artigo 22.º;
7.º A apresentar na sede, com excepção dos dias festivos, qualquer convidado que não tenha sido excluído de sócio por motivo disciplinar ou cuja admissão tenha sido rejeitada;
8.º A fazer-se acompanhar por pessoas de família que com ele vivam em comunhão de mesa e habitação, em todas as festas ou outras actividades referidas no n.º 4.º, deste artigo, que se realizem na sede;
9.º A requerer, por escrito, certidão de qualquer acta, deliberação ou documento mediante o pagamento de preparo de valor previamente fixado com carácter geral, pela direcção, o qual reverte para o cofre da Associação.

§ 1.º Os sócios activos não podem discutir assuntos respeitantes à Disciplina do corpo a que pertencem.

§ 2.º Os sócios só adquirem os direitos consignados nos n.ºs 1.º, 2.º, 5.º, 6.º e 9.º deste artigo, depois de seis meses de efectividade, podendo usufruir dos restantes benefícios deliberados pela direcção e em assembleia geral.

Artigo 21.º

1 — A assembleia geral funciona ordinariamente no mês de Janeiro de cada ano, trienalmente no mês de Dezembro e em qualquer outra altura de eleições antecipadas, em dias designados pela mesa.

2 — Na sessão trienal ordinária de Dezembro, proceder-se-á à eleição dos corpos directivos que hão-de funcionar nos três anos seguinte. A tomada de posse dos corpos directivos será efectuada na assembleia geral ordinária do mês de Janeiro do ano seguinte, aquando da apresentação de contas.

3 — Na sessão anual ordinária de Janeiro de cada ano, deverão apreciar-se e votar-se o relatório e as contas da gerência anterior e o respectivo parecer do conselho fiscal.

Artigo 22.º

A assembleia geral funciona, extraordinariamente, em qualquer época, a requerimento da mesa da própria assembleia geral, da direcção, do conselho fiscal, ou de, pelo menos, 200 sócios em pleno gozo dos seus direitos, com indicação por escrito, do motivo da convocatória e dos assuntos a apreciar na assembleia, sendo neste último caso necessária a presença de pelo menos dois terços dos sócios, que solicitarem a convocação para que a assembleia possa funcionar.

Artigo 23.º

As assembleias gerais são convocadas por meio (de edital a afixar na sede e, quando vier a ser criado, no respectivo sítio na Internet, bem como publicação em dois números seguidos num jornais mais lidos na localidade) de aviso postal, a expedir para cada um dos sócios efectivos, com a antecedência mínima de 30 dias, nele se indicando o mês, dia, hora e local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

1 — Nos primeiros 10 dias seguintes à publicação da convocatória para a assembleia geral de Dezembro, os sócios que desejam candidatar-se à eleição para os corpos directivos da Associação, enviarão as respectivas listas assinadas por todos os candidatos, com a menção dos respectivos cargos, em papel branco formato A4 ao presidente da mesa da assembleia geral que as classificará, alfabeticamente, por ordem de entrada e as mandará afixar na sede, em lugar visível, por um prazo de 8 dias.

2 — Até ao fim do prazo em que as listas concorrentes estiverem afixadas, qualquer sócio pode formular por escrito, fundamentando-a, reclamação de qualquer das listas por infracção a estes Estatutos, para o conselho fiscal que, em três dias, emitirá o seu parecer, enviando de seguida o processo à mesa da assembleia geral, que em igual prazo decidirá em última instância.

3 — As listas sobre as quais não recair qualquer reclamação consideram-se, automática e tacitamente admitidas a sufrágio.

4 — Os candidatos à eleição para os corpos directivos não podem efectuar junto dos demais sócios da Associação, nos dois dias antes da realização da assembleia geral, a divulgação do programa das suas listas.

5 — As listas de voto serão em papel branco formato A4, e os cargos e nomes dos candidatos serão impressos ou dactilografados, encimadas pela letra que lhes coube alfabeticamente por ordem de entrada, sendo a sua feitura a cargo da Associação.

6 — A eleição é feita por escrutínio secreto.»

Está conforme o original.

9 de Janeiro de 2007. — O Notário, *Arnaldo da Silva Martins.*

3000224452

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS

Anúncio (extracto) n.º 1010/2007

Certifico que, por escritura de 22 de Dezembro de 2006, lavrada a fl. 40 do livro de notas para escrituras diversas n.º 91 do Cartório Notarial de Maria Angelina e Silva Alves Barbosa Leão, foram alterados os estatutos da associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede no Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil — Centro Regional do Porto, na Rua do Dr. António Bernardino de Almeida.

A APCP tem como finalidades dinamizar as diferentes vertentes ligadas à melhoria da qualidade dos cuidados paliativos e à promoção e desenvolvimento do estudo, investigação e ensino dos cuidados paliativos. Cuidados paliativos são cuidados de saúde globais, prestados aos doentes que apresentam sofrimento associado a doença crónica, avançada e progressiva, e ou doença grave, que ameaça a vida, pretendendo garantir-lhes a melhor qualidade de vida possível, integrando os aspectos psicológicos, sociais e espirituais, e considerando também as necessidades da família, incluindo o período de luto.

Tem como órgãos a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

22 de Dezembro de 2006. — A Notária, *Maria Angelina e Silva Alves Barbosa Leão.*

3000223186

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE HISTÓRIA — A. P. H.

Anúncio (extracto) n.º 1011/2007

Certifico que, por escritura de 20 de Outubro de 2006, lavrada a fl. 130 do livro de notas para escrituras diversas n.º 33 do Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da notária Maria do Céu dos Santos

Fernandes Garcia, a Dr.ª Maria Helena Oliveira Ângelo Veríssimo e a Dr.ª Paula Cristina Torrão da Silva, que outorgam, respectivamente, na qualidade de presidente e vice-presidente da associação denominada Associação de Professores de História — A. P. H., com sede na Rua de Jorge Barradas, lote 217, 2.º, B, Lisboa, procedem à rectificação dos estatutos da Associação, supra-identificada, do seguinte modo:

a) Alteram o n.º 3 do artigo 12.º, que passa a ter a seguinte nova redacção:

«Artigo 12.º

. . . . . .

3 — A assembleia geral é convocada pelo presidente da mesa com, pelo menos, 15 dias de antecedência, através de aviso postal, onde conste o local, o dia, a hora e a ordem de trabalhos, deliberando com a presença de, pelo menos, 50 % mais um dos associados no pleno gozo dos seus direitos, ou uma hora mais tarde da indicada na convocatória, com qualquer número de associados.»

b) Eliminam o n.º 7 do artigo 16.º e renumeram o artigo, ficando este com sete números e o parágrafo único, passando o n.º 8 a ser o n.º 7.

Está conforme o original, nada há que amplie, restrinja, modifique ou condiciona a parte certificada.

19 de Dezembro de 2006. — A Notária, *Maria do Céu dos Santos Fernandes Garcia.*

3000223782

CASA B — ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Aviso (extracto) n.º 2539/2007

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Lisboa de Luiza Maria de Carvalho Vieira e exarada a fl. 12 do livro de notas n.º 33, foi constituída uma associação denominada Casa B — Associação Cultural com sede em Lagos, na Quinta das Aves, sítio da Torre, freguesia de Odiáxere, concelho de Lagos, com duração indeterminada, e que tem por fim a concepção, produção e realização de actividades culturais, artísticas e pedagógicas.

Está conforme.

22 de Novembro de 2006. — A Notária, *Luiza Maria de Carvalho Vieira.*

3000221217

CENTRO SOCIAL DO PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ALENQUER

Anúncio (extracto) n.º 1012/2007

Alteração de estatutos

Certifico que, por escritura de 19 de Dezembro de 2006, lavrada a fl. 116 do livro de notas n.º 52-A do Cartório Notarial de Alenquer da Notária Sandra Filipa da Costa Carvalho Mancilha, em Alenquer, foi alterado o n.º 1 do artigo 6.º dos estatutos da associação denominada Centro Social do Pessoal do Município de Alenquer, número de identificação de pessoal colectiva 505041740, com sede na Praça de Luís de Camões, em Alenquer.

É quanto me cumpre certificar, em conformidade com o original.

19 de Dezembro de 2006. — O Ajudante, *Luís Miguel Eduardo da Silva de Oliveira.*

3000223863

CLUBE DE CICLISMO DE SALVATERRA

Anúncio (extracto) n.º 1013/2007

Certifico que, por escritura de 14 de Novembro de 2006, exarada de fl. 2 a fl. 4 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 26-A do Cartório Notarial de Benavente, a cargo da notária Maria Salomé Archer de Carvalho Oliveira Mendes de Sousa Falcão, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos denominada Clube de Ciclismo de Salvaterra.

Tem a sua sede social em Horta do Sopas, lote 20, loja 3, na freguesia e concelho de Salvaterra de Magos.

Tem por objecto promover a prática da modalidade de ciclismo, nas suas diversas vertentes, categorias e escalões. Organização de eventos relacionados com o ciclismo. Realçar a importância do papel desempenhado pelo ciclismo no desporto e na educação, bem como a organização de eventos de sensibilização rodoviária ou outras iniciativas similares.

A forma de funcionamento dos órgãos sociais é a prevista nos artigos 170.º a 179.º do Código Civil.

Tem como órgãos sociais:

A assembleia geral — composta por um presidente, um secretário, um relator e dois vogais;

A direcção — composta por cinco membros, um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal;

O conselho fiscal — composto por três membros, um presidente e dois vogais.

Os órgãos sociais da associação são eleitos por três anos.

A associação obriga-se com a assinatura de dois membros da direcção, sendo sempre obrigatória a assinatura do presidente.

O património da associação é constituído pelos bens que venham a integrar o seu activo, que venham a adquirir a título oneroso ou gratuito, por donativos voluntários dos seus membros ou de terceiros, por subsídios atribuídos por várias entidades e por jóias e quotas pagas pelos seus membros, bem como por receitas de actividades organizadas.

Este extracto está, na parte respeitante, em conformidade com o original.

14 de Novembro de 2006. — A Notária, *Maria Salomé Archer de Carvalho Oliveira Mendes de Sousa Falcão.*

3000220722

CONFRARIA DOS CAVALEIROS DA FALCOARIA REAL DE SALVATERRA DE MAGOS

Anúncio (extracto) n.º 1014/2007

Certifico que, por escritura de 12 de Dezembro de 2006, exarada de fl. 29 a fl. 29-v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 28-A, da notária de Benavente Maria Salomé Archer de Carvalho Oliveira Mendes de Sousa Falcão, com cartório na Avenida do Dr. Manuel Lopes de Almeida, 64, em Benavente, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, de que se extracta o seguinte:

«A associação denomina-se Confraria dos Cavaleiros da Falcoaria Real de Salvaterra de Magos.

Tem a sua sede social no Palácio da Falcoaria, sem nome de rua e sem número de polícia, na vila, freguesia e concelho de Salvaterra de Magos.

Tem por objecto:

A difusão, promoção e consolidação nacional e internacional dos cavalos, em especial os nascidos ou utilizados no Ribatejo e da cetraria;

Promover na juventude o interesse pelo cavalo, pela arte equestre e cetraria;

Promover a protecção preservação e a manutenção, inclusive por actividades próprias de património histórico, imobiliário e cultural, relacionado com o cavalo, a arte equestre e a cetraria;

Promover a divulgação de conhecimentos sobre o cavalo, a arte equestre e a cetraria;

Estabelecer e desenvolver as relações de cooperação e o intercâmbio internacional.

A forma de funcionamento dos órgãos sociais é a prevista nos artigos 170.º a 179.º do Código Civil.

Tem como órgãos sociais:

Assembleia geral — a mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um secretário e um vogal.

Direcção — composta por três membros: um presidente, um vice-presidente e um tesoureiro.

Conselho fiscal composto por três membros, um presidente e dois vogais.

Os órgãos sociais da associação são eleitos por três anos sendo permitida a reeleição.

A associação obriga-se com a assinatura de dois membros da direcção, sendo sempre obrigatória a assinatura do presidente ou pela assinatura de um ou mais procuradores mandatados para a prática de algum acto ou categorias de actos.